



MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A KITS ESCOLARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua Álvaro Gomes Feitosa nº 27, Centro, Cupira – PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da CI nº 5521936 SSP/PE e do CPF nº 027.122.844-02, residente e domiciliada na Praça dos Funcionários, nº 31, Centro, Cupira/PE, e do outro lado a empresa, **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro/Santo Antônio – Garanhuns – PE, CEP: 55.293-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, representada pelo sócio o Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, brasileiro, empresário, CPF nº 527.220.904-49 e CI nº 04038851627 CNH – DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro/Sanro Antônio – Garanhuns – PE, CEP: 55.293-460, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1 - Aquisição através do Sistema de Registro de Preço, de itens diversos para formação de **kits escolares**, que serão destinados aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cupira/PE.

1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.

Josefa Maria dos Santos
Secretária de Educação
CPF: 027.122.844-02

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinada de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



2.0. DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 081	16,50	Total: 27.769,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ASTRAL	Modelo:	
Descrição: CADERNO ASPIRAL CAPA DURA, CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS (240 FOLHAS); CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO; FOLHAS PAUTADAS; ÍNDICE SEPARADOR DE MATÉRIAS. Inf. detal.: CADERNO ASPIRAL CAPA DURA, CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS (240 FOLHAS); CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO; FOLHAS PAUTADAS; ÍNDICE SEPARADOR DE MATÉRIAS. ASTRAL / ASTRAL PAPELARIA LTDA				
Quantidade: 1.683	Valor Unit.: 16,50			Total Item: 27.769,50
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 016	16,50	Total: 83.325,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ASTRAL	Modelo:	
Descrição: CADERNO ASPIRAL CAPA DURA, CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS (240 FOLHAS); CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO; FOLHAS PAUTADAS; ÍNDICE SEPARADOR DE MATÉRIAS. (ITEM COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS) Inf. detal.: CADERNO ASPIRAL CAPA DURA, CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS (240 FOLHAS); CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO; FOLHAS PAUTADAS; ÍNDICE SEPARADOR DE MATÉRIAS. (ITEM COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS) ASTRAL / ASTRAL PAPELARIA LTDA				
Quantidade: 5.050	Valor Unit.: 16,50			Total Item: 83.325,00

VALOR TOTAL R\$ 111.094,50 (cento e onze mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

Edinaldo Grigório dos Santos Filho

OAB/PE: 33.123

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102 LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

Josefa Maria dos Santos
Secretaria de Educação
CPF: 027.122.844-02

Jose Maria Leite dos Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.884-72



3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrealizáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. DA AQUISIÇÃO

5.1 – Os produtos fornecidos em decorrência desta presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o termo de referência.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Josefa Maria dos Santos
Secretária de Educação
CPF 027.122.844-02

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cupira no setor financeiro.

6.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123

ADVOCADO
Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2

Josefa Maria dos Santos
Secretária de Educação
CPF: 027.122.844-02

Assinado de forma digital por José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

Josefa Maria dos Santos
Secretaria de Educação
CPF: 027.122.844-02

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



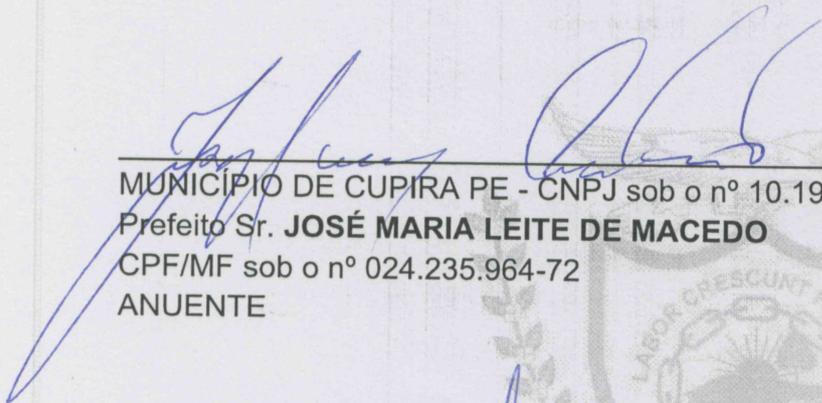
8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

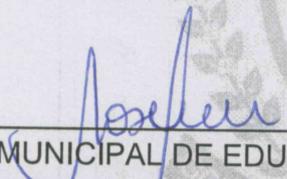
9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira/PE, 10 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE CUPIRA PE - CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02
Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72
ANUENTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária: **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**
CPF nº 027.122.844-02
ANUENTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02
Representante Legal: **JOSELITO DE BARROS SOUTO**
CPF nº 527.220.904-49
FORNECEDOR


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial